

RECEBI O ORIGINAL

Em: 28/11/23

Eng. Yuri Martins



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 283/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Riolimpo Indústria e Comércio de Resíduos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 3037, Coroadó, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.030.520/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 2101-0223

FAX: (92) 2101-0223

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3209

PROCESSO Nº: 4521/2023-98

ATIVIDADE: Reciclagem de Resíduos Sólidos – Central de Triagem, Classificação e Beneficiamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Puraquequara (Antigo Ramal do Beto, km 01, Expansão do Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o serviço de reciclagem, reutilização e beneficiamento de paletes de madeira.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

28 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 283/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4521/2023-98**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta, transporte e destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM, para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A retirada de resíduos do interior da Empresa só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos – MTR, emitidos via Sistema SINIR.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe a norma NBR 11.174/90 da ABNT.
11. Apresentar no prazo de 30 dias a este IPAAM:
 - a) Cadastro Técnico Federal (CTF) expedido pelo IBAMA acompanhado de Certificado de Regularidade (CR) conforme as atividades exercidas no empreendimento;
 - b) Certificado de destinação e relatório fotográfico referente à limpeza do entorno do empreendimento de modo que não haja resíduos sólidos em contato com o solo.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro de Atividades atualizado com **TODAS** as informações preenchidas (Modelo IPAAM);
 - b) Certificado de destinação final de **TODOS** os resíduos gerados na atividade da Empresa, emitidos via Sistema SINIR;
 - c) Declaração de movimentação dos resíduos processados referente ao período de vigência da Licença, emitidos via Sistema SINIR;
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA, atualizado;
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM);
 - f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (atualizado) do empreendimento;